

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARAPUÍ/SP: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

The municipal council of education of SarapuÍ/SP: characterization of the municipality and educational structure

Francisco Coutinho de Medeiros – UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente estudo coordenado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas “Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação” (GEPLAGE), analisando políticas públicas no campo da educação e sua gestão. O grupo tem por objetivo no momento: a pesquisa e análise dos Conselhos Municipais de Educação das cidades integrantes da Região Metropolitana de Sorocaba. O artigo construído fará uma breve análise da história do município SarapuÍ, analisará também alguns dados estatísticos, construindo um panorama da qualidade de vida dos habitantes da cidade e a educação que está disponível para os cidadãos desse município, além de trazer alguns atos e marcos legais do Conselho Municipal de Educação sarapuiano, suas competências e organização. Esse trabalho tem por objetivo reunir informações que ajude na compreensão da estrutura educacional de SarapuÍ e de seu Conselho Municipal de Educação.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Educação. Educação. SarapuÍ/SP.

Abstract: This study is coordinated by the Study Group and Research “State, Policy, Planning, Evaluation and Management of Education” (GEPLAGE), analyzing public policies in the field of education and its management. Currently, the group has as its objective: the research and analysis of the Municipal Education Councils of the member cities of the Sorocaba Metropolitan Region. The article will make a brief analysis of the history of the city of SarapuÍ, will also analyze some statistical data, building a panorama of the quality of life of the inhabitants of the city and the education that is available to the citizens of this city, besides bringing some acts and legal frameworks. of the Sarapuian Municipal Council of Education, its competences and organization. This paper aims to gather information that helps in understanding the educational structure of SarapuÍ and its Municipal Board of Education.

Keywords: Municipal Council of Education. Education. SarapuÍ/SP.

INTRODUÇÃO

SarapuÍ é um dos 27 municípios integrantes da chamada Região Metropolitana de Sorocaba, estando este na Sub-Região 1 (são três Sub-Regiões), sendo esta Sub-Região composta por dez municípios, desta maneira caracterizando-se como a Sub-Região com o maior número de municípios, mas ainda assim, com o menor PIB (Produto Interno Bruto) entre elas. Foi através da Lei Complementar Estadual nº 1.241, em 8 de maio de 2014 (SARAPUI, 2014), que se criou a Região Metropolitana de Sorocaba e suas providências correlatas. O Capítulo I desta lei institui como objetivo a construção de um plano regional, almejando o desenvolvimento econômico, a cooperação entre os municípios (e outros diversos níveis e instituições do governo), o máximo aproveitamento dos recursos públicos, naturais e culturais a disposição, além do fim da desigualdade regional.

A Região Metropolitana de Sorocaba tem 2,1 milhões de habitantes, correspondendo a 4,65% da população do Estado de São Paulo (que estimasse ter 45,5 milhões de habitantes, sendo o estado mais populoso do Brasil). No ano de 2016, essa região gerou quase 4% do PIB do estado, tendo uma grande diversidade de atividades econômicas, com uma produção industrial considerada altamente desenvolvida e a maior produção agrícola entre as regiões metropolitanas do estado. Dentro desse contexto, o município de SarapuÍ mantém uma economia voltada para agropecuária. (BRASIL, 2018a)

*Licenciado em História pela UNISO (Universidade de Sorocaba), estudante de Pedagogia pela UFSCar campus Sorocaba/SP, membro do GEPLAGE – Grupo de estudos e pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e professor eventual na rede estadual de ensino de Sorocaba/SP. E-mail tito_fcm@hotmail.com



Fazendo parte de um estudo com o apoio e a orientação da Universidade Federal de São Carlos (campus Sorocaba), organizado pelo GEPLAGE, denominado “Conselhos Municipais de Educação da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS): a qualidade socialmente referenciada entre iniciativas exitosas e contextos adversos”, esse trabalho se propõe a analisar as políticas públicas e a estrutura de gestão democrática que orientam as práticas do Conselho Municipal de Educação da cidade de Sarapuí.

Analisando documentos de domínio público apresentados pela Câmara Municipal de Sarapuí, foi possível encontrar no Artigo 199 da Lei Orgânica Municipal, do dia 07 de abril de 1990 (SARAPUI, 1990), a constituição legal do Conselho Municipal de Educação da cidade de Sarapuí, ficando este responsável (de acordo com o parágrafo único do artigo) pela elaboração anual do Plano Municipal de Educação. Sendo assim, esse artigo se estruturará partindo da construção histórica de Sarapuí, a caracterização do município através de dados estatísticos diversos e dados geográficos, um diagnóstico da educação sarapuiana realizado através dessas informações apresentadas, examinando também os atos e marcos legais, responsáveis pelas atribuições do Conselho Municipal de Educação de Sarapuí, buscando a compreensão do funcionamento deste, fazendo as considerações finais ao encerrar este artigo.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ/SP

A Da mesma forma que muitas outras cidades da RMS, o município de Sarapuí é fundado graças as práticas dos tropeiros, que já faziam incursões na região desde o século XVIII. O tropeirismo se desenvolveu no Brasil com a mineração. Após a descoberta de ouro e diamantes em Minas Gerais, o grande fluxo de pessoas para esse estado, combinado com a baixa da agropecuária, já que agora a maioria da mão-de-obra dos escravos se ocupava com práticas mineradoras (consideradas extremamente lucrativas), geraram uma demanda por alimentos e produtos manufaturados diversos.(BRASIL, 2017a)

Desta maneira, os tropeiros tornaram-se responsáveis por abastecer a região mineira, permitindo que a exploração das jazidas continuasse, além do surgimento de rotas comerciais que conectavam as diversas regiões do Brasil, ampliando a ocupação do território nacional. Sorocaba tinha a principal feira de mueres do estado de São Paulo, sendo a mula o principal meio de transporte das mercadorias naquele período. Sendo assim, nas regiões próximas a cidade de Sorocaba, surgiram diversos pontos de parada e abastecimento das tropas, formando pequenos agrupamentos, que davam início a cultivos de subsistência. Em um desses pousos dos tropeiros, localizado no território da cidade de Itapetininga, formou-se um núcleo povoado, após a fundação de uma capela dedicada à Nossa Senhora das Dores (em 1832), sob território doado pelo Capitão Luiz Vieira, proprietário de grandes extensões de terra.

Inicialmente conhecido como “fazendinha”, esse território irá diversificar sua produção agrícola, dando início ao plantio de algodão que abastecerá a indústria têxtil em desenvolvimento na cidade de Sorocaba. Com o crescimento da indústria têxtil em Sorocaba, cresce a demanda por mão-de-obra nas lavouras produtoras de algodão, com isso cresce a comunidade, fazendo com que a povoação se torne Distrito da Paz, em 1844, sendo elevado a município em 1872, batizado de Sarapuí (significa rio dos sarapós, em sua origem indígena).

Com a Estrada de Ferro Sorocabana passando longe do município de Sarapuí, a cidade começa a minguar com o êxodo dos cidadãos, que perseguiam o progresso personificado na via férrea sorocabana. Desta maneira, Sarapuí retorna à condição de Distrito de Paz, através do Decreto nº6448, de 21 de maio de 1934, sendo incorporado a Itapetininga novamente, mas elevado mais uma vez a Município pela Lei nº3101, de 07 de outubro de 1937.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ (SP) E SUA ESTRUTURA SOCIAL

A cidade de Sarapuí tem uma área territorial de 352,592 km², com uma densidade demográfica de 26,60 hab/km² (a cidade de Sorocaba, por exemplo, tem 1490,26 hab/km²). No último senso realizado na cidade, no ano de 2010, foram contabilizados 9027 habitantes, com uma estimativa que nesse ano de 2019, a população tenha atingido a marca de 10285 habitantes no município. A estrutura etária dos sarapuianos é dividida da seguinte maneira: 25,05% da população tem menos de 15 anos de idade, 66,42% tem entre 15 e 64 anos de idade e 8,53% estão com 65 anos ou mais. A maior parte da

população do município vive no perímetro urbano, correspondendo a 73,62 % dos habitantes, enquanto os outros 26,38% habitam a zona rural da cidade. (BRASIL, 2017c).

O Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) de SarapuÍ é de 0,707, classificando o município como tendo uma faixa de desenvolvimento humano alto (um IDHM é considerado alto de 0,700 até 0,799). Os fatores analisados para constituição do IDHM são: Longevidade (0,814), sendo este o fator que mais contribui para o IDHM da cidade, a Renda (0,699) e a Educação (0,621), que apesar de ter sido o índice que mais se desenvolveu entre os anos de 2000 e 2010 (com um crescimento de 0,204), é o fator que menos contribui para a média do IDHM sarapuiano.

O Produto Interno Bruto (PIB) produzido pelo município de SarapuÍ é de R\$ 13,31 milhões, com uma estimativa per capita de R\$13396,77. Obviamente o valor do PIB sarapuiano não é dividido de forma equitativa, sendo a renda per capita dos habitantes de R\$619,86 em média. O índice de Gini, responsável por medir o grau de concentração de renda, é de 0,52 na cidade de SarapuÍ, sendo que o Brasil em 2010 apresentou um índice de Gini de 0,56 e foi considerado o terceiro país mais desigual do mundo. A população economicamente ativa e ocupada é de 64,3%, com 27,8% dos habitantes economicamente inativos e 7,9% dos economicamente ativos estando desocupados (ou seja, índice de desemprego, que no âmbito nacional está atualmente na faixa dos 11,8% da população). Os ocupados de maneira formalizada (com 18 anos ou mais) estão na faixa de 56,01% da população trabalhadora.

Os setores da economia que mais empregam pessoas com 18 anos de idade ou mais em SarapuÍ são o de prestação de serviços, ocupando 33% dos habitantes ativos nessa faixa etária e produzindo uma receita de R\$81 milhões e o setor da Agropecuária ocupando 24,68% dos trabalhadores, produzindo uma receita de R\$24,39 milhões. A indústria também ganha destaque na geração de empregos (ficando em terceiro lugar), ainda dentro da faixa etária de 18 anos de idade ou mais, ocupando 19,77% desse pessoal. Em 2012, segundo dados do FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), a receita produzida pela agropecuária e pela indústria estavam na casa dos R\$ 25 milhões cada. Já segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), com dados fornecidos em 2016, a receita produzida pela agropecuária se manteve, enquanto a receita produzida pela indústria caiu para R\$14,96 milhões, mostrando uma clara queda no faturamento desse setor da economia sarapuiana. Infelizmente, o grau de escolaridade dos cidadãos economicamente ativos e ocupados mostrou-se baixo, sendo que dentre aqueles com 18 anos de idade ou mais, 50,30% completaram o ensino fundamental e apenas 30,56% conseguiram completar o ensino médio.

A cidade de SarapuÍ, apesar de praticamente ter universalizado os serviços de água encanada, energia elétrica e coleta de lixo para seus habitantes, o serviço de coleta de esgoto atinge 75% da população, mas não oferece o serviço de tratamento de esgoto, tendo sido considerada a 13° pior cidade no ranking do programa Verde e Azul, que analisou 610 municípios no quesito "cuidados com o meio ambiente". Referente a saúde do município de SarapuÍ, existe uma Unidade Mista de Saúde no centro da cidade, oferecendo atendimento de doze horas por dia, ao longo de seis dias da semana (de segunda-feira até sábado), com plantões aos fins de semana, atendendo uma média de 5000 pacientes por mês. Na área rural da cidade, existem mais dois postos de saúde: uma unidade no Distrito de Cocais e outra unidade de saúde no Bairro do Rodeio.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ

Nessa etapa do artigo, um diagnóstico da estrutura educacional do município de SarapuÍ será realizado, utilizando dados previamente reunidos das mais diversas fontes. Contabilizando as instituições de ensino público do município, vemos que ele conta com um total de 2 escolas de Educação Infantil, 6 do Ensino Fundamental e 2 escolas do Ensino Médio, com respectivamente 34 docentes atuando na Educação Infantil, 75 lecionando no Ensino Fundamental e 33 no Ensino Médio. Dessas escolas públicas, 7 e estão no perímetro urbano, enquanto as outras 3 estão na zona rural de SarapuÍ. Contabilizando os estudantes, o município tem 242 estudantes matriculados em creches, 257 estudantes em pré-escolas, 700 estudantes com matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 564 nos anos finais, 435 estudantes matriculados no Ensino Médio, 26 estudantes matriculados no EJA (Educação para Jovens e Adultos) e 45 estudantes matriculados em educação especial. (BRASIL, 2018a)

Ao analisarmos esses dados, podemos perceber um decréscimo no número de matrículas, principalmente na passagem para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio.

Sendo assim, buscou-se dados para averiguar a escolaridade dos sarapuianos, que revelaram que entre as crianças de 0 até 5 anos de idade, metade delas estão fora da escola, enquanto a taxa de escolarização dos 6 até os 14 anos de idade é de 99%, mostrando que a educação foi praticamente universalizada nessa faixa etária. Mas ao analisar a proporção de jovens de 15 até 17 anos de idade que conseguiram concluir o Ensino Fundamental, os índices caem para 69,45% dos habitantes, enquanto a proporção de jovens entre 18 e 20 anos de idade que conseguiram concluir o Ensino Médio é de 45,11%, ou seja, nem a metade conclui essa etapa do ensino. (BRASIL, 2018a, 2018b).

Dos jovens que tem entre 18 e 24 anos de idade, apenas 4,61% estão cursando o Ensino Superior e entre os que tem 25 anos ou mais, 6,4% tem o Ensino Superior completo. Ainda na faixa etária dos 25 anos ou mais, 10,9% estão com o Ensino Fundamental incompleto são analfabetos, 53,9% deles tem o Ensino Fundamental incompleto, mas são alfabetizados, 13,6% completaram a etapa do Ensino Fundamental, mas estão com o Ensino Médio incompleto e 15,2% dos sarapuianos completaram o Ensino Médio e estão com o Ensino Superior incompleto.

Esses dados sobre a educação do município de SarapuÍ, nos mostra uma realidade onde os jovens evadem a escola ao chegarem nos anos finais do ensino básico, sendo que uma grande parte deles não consegue concluir seus estudos. Se cruzarmos esses dados da educação com os de emprego e renda, que nos mostra a desigualdade social dentro do município, a baixa renda e a baixa escolaridade de grande parcela da população ativa dos sarapuianos, percebemos um quadro preocupante que coloca parte da população em risco de vulnerabilidade social.

Acredita-se que 32,34% da população está vulnerável a pobreza. Entre os jovens de 15 a 24 anos de idade, 12,09% não estudam ou trabalham e são considerados vulneráveis. Outros dados mostram que jovens sarapuianos que tem 18 anos de idade ou mais, 44,91% deles estão sem o fundamental completo e atuam profissionalmente em ocupações informais. Sinais claros de vulnerabilidade social. A nota atingida pelos estudantes sarapuianos das escolas públicas no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), nos anos iniciais do Ensino Fundamental atingiu 5,9 e nos anos finais do Ensino Fundamental chegou a 4,6, sendo que a nota vai de 0 a 10. Um rendimento baixo considerando uma dimensão estadual. (BRASIL, 2017b)

ATOS E MARCOS LEGAIS DO CME DA CIDADE DE SARAPUÍ

Após reunir dados que permitiram esse artigo caracterizar o município de SarapuÍ, evidenciar sua estrutura social e fazer um diagnóstico sobre a situação da educação da cidade, essa etapa do trabalho analisará os atos e marcos legais que formaram o Conselho Municipal de Educação de SarapuÍ. A formação dos Conselhos Municipais de Educação ganhou respaldo legal no Brasil a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), que declara a educação como direito e como uma responsabilidade do Estado, da família e da sociedade em geral, propondo uma gestão democrática do ensino público e a organização em regime de colaboração de todas as instâncias do governo (âmbito federal, estadual e municipal) com o objetivo de promover uma educação de qualidade. Recebeu amparo legal também nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº9394/96, reforçando o conceito de gestão democrática, descrevendo as atribuições das instâncias do governo frente a educação e sua administração, e no Plano Nacional de Educação (PNE), que em suas estratégias citadas na Meta 19, traça as diretrizes necessárias para garantir uma gestão democrática dentro da educação brasileira. O CME de SarapuÍ tem sua estruturação legal a partir da Lei Orgânica Municipal, de 07 de abril de 1990:

Art. 199 - O Conselho Municipal de Educação, neste ato constituído, com sua composição, organização e competência fixada em lei, terá a participação de representantes da comunidade, em especial de pais de alunos, trabalhadores e entidades da área educacional, na elaboração e controle das políticas do setor, bem como no auxílio ao planejamento e na fiscalização da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Educação estabelecido em lei, será elaborado anualmente pelo Conselho Municipal de Educação mediante coordenação do Poder Executivo (SARAPUÍ, 1990).

Desta maneira, fica instituído a criação do CME, determinando em poucas palavras quem serão os participantes que poderão representar a sociedade e integrar o conselho, determinando seu caráter normativo, deliberativo e consultivo. Dando acesso a membros da sociedade civil articularem

políticas públicas para a área da educação de seu município e fiscalizarem o fluxo de recursos que sustentam as instituições de ensino sarapuianas.

Sete anos após a Lei Orgânica Municipal, a Prefeitura Municipal de Sarapuí sanciona a Lei Complementar nº75/97 onde o governo: "Dispõe sobre a criação, composição, organização e competência do Conselho Municipal de Educação, a que se refere o Art. 199 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências" (SARAPUÍ, 1997). Com dez artigos, seguidos das assinaturas de José Vieira Antunes (prefeito) e Dalmo André Peçanha Antunes (chefe do governo), a lei estrutura o conselho municipal de educação sarapuiano, composto por nove membros a serem indicados por órgãos e instituições ligadas a vida escolar, entre pais, professores, funcionários, indicados por seus pares, vindos da rede estadual e municipal, de todas as fases do ensino, com mandatos de dois anos e direito a uma recondução. Dentre os nove, três serão escolhidos pelo próprio grupo para tornarem-se Presidente, Vice-Presidente e Secretário, atuando de acordo com um regime interno, a ser elaborada num período máximo de sessenta dias, pelos próprios membros do conselho, sob o consenso da maioria, para ser encaminhado para homologação com o Prefeito Municipal. O executivo pode tomar a liberdade para designar servidores para prestar serviços ao conselho. Segue as atribuições do conselho:

I - Prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede de ensino do Município, inclusive no que respeita a instalação de novas unidades escolares;

II - Promover e realizar estudos sobre a organização do ensino municipal, adotando e propondo medidas que visem a sua expansão e ao seu aperfeiçoamento;

III - elaborar o plano municipal de educação nos termos do Art.199, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, inclusive quanto ao transporte de alunos;

IV - Exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas eletivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;

V - Emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidas pela Administração Municipal, através do seu órgão próprio;

VI - Promover cursos de aperfeiçoamento ou extensão cultural visando o aprimoramento aos professores, e conseqüentemente a melhoria do ensino;

VII - Promover correições, por meio de comissões especiais em qualquer dos estabelecimentos do ensino mantido pela prefeitura, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação Escolar;

Parágrafo Único - Além das atribuições elencadas neste artigo, caberão ainda ao Conselho Municipal de Educação as atribuições que lhe vierem a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da legislação federal e estadual pertinentes. (SARAPUÍ, 1997).

Finalizando, a lei determina que os membros do conselho não serão remunerados. Acredito que as atribuições delegadas ao conselho, correspondem a uma política pública responsável, já que os membros participantes da escola têm a oportunidade de teorizar práticas pedagógicas e organizacionais correspondentes com a realidade que observa no contexto escolar, possibilitando a construção de políticas educacionais coerentes, de uma administração escolar eficiente e transparente. Dá meios para o conselho investir no aperfeiçoamento dos professores, fiscalizar o trabalho e desempenho dos mesmos, conferir se as práticas escolares correspondem com a legislação vigente. O Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de Sarapuí tornou-se Lei Ordinária (nº1351/2015) no dia 25 de junho de 2015 (SARAPUI, 2015), elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme previsto em lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo tem a intenção de contribuir para a pesquisa do Grupo de Estudos e Pesquisas "Estado, Política, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação" (GEPLAGE), elaborando um estudo com a realização da caracterização do município de Sarapuí, levantamento de sua história, seu contexto na região e análise da construção legal. Com o que foi projetado por esse estudo, fica evidente que Sarapuí sofre com problemas estruturais que influenciam diretamente na vida dos munícipes, como no fato de que uma parcela considerável da população não consegue completar o ensino básico. A educação faz parte do processo de humanização do sujeito, constrói o senso de cidadania dentro da sociedade, capacita profissionais para o mercado de trabalho, sendo um dos três fatores do IDHM. Se

os cidadãos não conseguirem acessar o direito a educação, a vulnerabilidade social será a consequência provável.

Ainda assim, ao compreender melhor a estrutura do CME, é razoável crer que políticas públicas de cunho democrático estejam ao alcance, que uma articulação da sociedade civil em parceria com o conselho, pode tornar possível a compreensão dos desafios e contradições que afetam a educação pública sarapuiana, permitindo aos cidadãos intervirem na realidade escolar, desenvolvendo ainda mais a educação desse município, que segundo os dados pesquisados, já está em processo gradativo de aprimoramento.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 30 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Censo escolar. Sinopse*. IBGE, 2018a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/pesquisa/13/78117>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Histórico*. IBGE, 2017a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/historico>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Índice de desenvolvimento da educação básica*. IBGE, 2017b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/pesquisa/40/30277>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. IBGE. *Produto Interno Bruto dos Municípios*. IBGE, 2016. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/pesquisa/38/46996?ano=2016>. Acesso em: 30 out. 2019.
- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. *LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96>. Acesso em: 30 out. 2019.
- BRASIL. *Panorama*. IBGE, 2017c. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sarapui/panorama>. Acesso em: 31 out. 2019.
- BRASIL. QEd. *Matrículas e infraestrutura*. QEDU, 2018b. Disponível em: https://www.qedu.org.br/cidade/2337-sarapui/censo-escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=. Acesso em: 01 nov. 2019.
- EMPLASA. *Região Metropolitana de Sorocaba*. Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A, 2019. Disponível em: <https://emplasa.sp.gov.br/RMS>. Acesso em: 31 out. 2019.
- FIESP. *Perfil econômico dos municípios*. FIESP, 2019. Disponível em: <https://www.fiesp.com.br/perfil-economico-dos-municipios/>. Acesso em: 30 out. 2019.
- G1 ITAPETININGA E REGIÃO, Sarapuí é a 13º pior cidade do estado no ranking do programa verde e azul. *g1 tv tem*, 2014. <http://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2014/12/sarapui-e-13-pior-cidade-do-estado-no-ranking-do-programa-verde-azul.html>. Acesso em: 30 out. 2019.
- PEREIRA, E.F. Sarapuí mantém economia baseada na agropecuária. *Jornal Cruzeiro do Sul*, Sorocaba, 13 de março de 2015. Disponível em: <https://www2.jornalcruzeiro.com.br/materia/598864/sarapui-mantem-economia-baseada-na-agropecuaria>. Acesso em: 30 out. 2019.
- SARAPUÍ, SP. *Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil*. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/920%3E. Acesso em: 01 nov. 2019.

SARAPUÍ/SP. Câmara Municipal. 10ª sessão, vereadores aprovam o plano municipal de educação. *Câmara SarapuÍ*, SarapuÍ, 22 de Julho de 2015. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/10a-sessao-vereadores-aprovam-o-plano-municipal-de-educacao/>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei nº1351/2015, de 25 de julho de 2015. Aprova o plano municipal de educação do município de SarapuÍ e dá outras providências*. SarapuÍ: Prefeitura Municipal, [2015]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/Ordinaria/1351-15.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei nº75/97, de 17 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a criação composição e competência do conselho municipal de educação, a que se refere o art.199 da lei orgânica do Município e dá outras providências*. SarapuÍ: Prefeitura Municipal, [1997]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/complementares/75-97.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei nº856/99, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre a criação de conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério*. SarapuÍ: Prefeitura Municipal, [1999]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/Ordinaria/856-99.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

SARAPUÍ/SP. *Lei orgânica municipal, de 7 de abril de 1990. Dispõe sobre conjuntos de leis municipais*. SarapuÍ: Câmara municipal de SarapuÍ, [1990]. Disponível em: <http://www.camarasarapui.sp.gov.br/download/leis/LEI%20ORGANICA.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.12.2019